



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0039706/2019

| | | |
|--|--|--|
| PA COPAM Nº: 06568/2012/003/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEREDOR: MINERAÇÃO CALDENSE | CNPJ: 19.095.249/0001-56 | |
| EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO CALDENSE – MINA ALTOS DA BARREIRA | CNPJ: 19.095.249/0001-56 | |
| MUNICÍPIOS: POÇOS DE CALDAS | ZONA: RURAL | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|---|---------------|----------------------------|
| A-02-01-1 | LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS METÁLICOS, EXCETO MINÉRIO DE FERRO (LAVRA DE BAUXITA) | 2 | 0 |
| A-02-09-7 | EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS | 2 | 0 |

| | | |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE DINIZ ARAUJO | REGISTRO: CREA-MG 109053/D | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental | 1.398.700-3 | |
| De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.147.680-1 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0039706/2019

O empreendimento **MINERAÇÃO CALDENSE** - Mina Altos da Barreira atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Poços de Caldas, em Minas Gerais. Em 18/01/2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de nº 06568/2012/003/2019.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a **Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro**. A produção bruta será de 12.000 t/ano. Também está sendo regularizada a atividade de **Extração de rochas para produção de brita**, com produção bruta de 9.000 t/ano.

As atividades de extração mineral serão desenvolvidas no ANM 814.931/1971, na Mina Altos da Barreira.

Atualmente o empreendimento não se encontra em operação. Operou amparado por Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, com validade até 23/04/2016. Portanto não há incidência de critérios locacionais.

Todo material estéril, retirado das novas frentes de lavras, é utilizado na recuperação das áreas degradadas. O saibro é mantido nas cavas para posterior recomposição topográfica da área. Já o *topsoil* é armazenado e utilizado no processo de reabilitação/revegetação das áreas mineradas.

O empreendimento conta com quatro funcionários fixos, que utilizam sanitários químicos que armazenam os efluentes. Após enchimento do reservatório o mesmo é recolhido e destinado para tratamento na ETE da unidade industrial do Grupo Curimbara.

Todos os resíduos sólidos gerados, orgânicos, embalagens e panos/estopas contaminados com óleo, são armazenados, separadamente, no local, em tambores plásticos. Posteriormente esses resíduos são encaminhados para a unidade industrial do grupo para ser tratado/destinado junto com os resíduos da unidade industrial.

Nos períodos de secas há geração de particulados, principalmente devido ao transporte da bauxita. Para mitigar esse impacto o empreendimento realiza a umectação das vias. A água para isto é fornecida por uma captação superficial, no Ribeirão Ponte Alta, Certificado de Outorga nº2137/2017 com validade até 24/05/2017.

Um dos impactos da atividade se deve ao aumento de sólidos nos cursos d'água, com consequente aumento da turbidez. Para mitigar esse impacto o empreendimento mantém canaletas de direcionamento da água pluvial e bacias de sedimentação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Mineração Caldense**” para as atividades de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro” e “Extração de rocha para produção de brita”, no município de Poços de Caldas”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“Mineração Caldense LTDA – Altos da Barreira”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização da umectação de vias conforme proposto no estudo ambiental | Semestralmente, durante a vigência da licença ambiental |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Caldense LTDA – Mina Altos da Barreira”.

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Forma ² | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|--|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | | Empresa responsável | | | | | |
| | | | | Razão social | Endereço completo | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento Ambiental | | | |
| | | | | | | | Nº processo | Data da validade | | | | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.